



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 08/2025

EMPRESA: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 86.729.324/0002-61 **Telefone:** (65) 3317-2100 / 3317-2105
ENDEREÇO: Av. V, nº 901-A, Bairro: Distrito Industrial
CEP: 78.098-480 **CIDADE/UF:** CUIABÁ / MT
E-MAIL: adm@milanflex.com.br

AUTORIZAMOS a empresa em epígrafe a fornecer os materiais, oriundos da **Adesão ARP nº 011/2024/SEPLAG/MT, Processo: DETRAN-PRO-2025/18522.**

A entrega deverá ser realizada na Gerencia de Material e Mobiliário do Detran/MT, na sede do DETRAN-MT, em horário de expediente, situado na Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº. 1000, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT. Telefone: (65) 3615-4665.

Lote/Seq	Descrição	Und	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total
001/03	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE COM BRACOS, APOIO DE CABECA E ENCOSTO EM TELA. ESPALDAR ALTO. UNIDADE.	UN	15	Plaxmetal/ Brizza Presidente Com Apoio de Cabeça	R\$2.000,00	R\$30.000,00
TOTAL: R\$30.000,00 (trinta mil reais)						

Nota de Empenho: 19301.0001.25.001975-7.

1. DA EXECUÇÃO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1.1 Os materiais deverão ser entregues, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas ao responsável pelo recebimento na Gerencia de Material e Mobiliário do Detran/MT, na sede do DETRAN-MT, situado na Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº. 1000, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT. Telefone: (65) 3615-4665.

1.2 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao setor demandante ou fiscal indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

1.3 Observado o disposto nos artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto será recebido da seguinte forma.

1.3.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

1.3.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

1.4 A entrega do objeto será realizada de **forma única**, no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos a partir da assinatura da ordem de fornecimento.

1.5 Sendo consideradas insatisfatórias a prestação do fornecimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Contratada sanar as situações verificadas.

1.6 Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanada as inconsistências.

1.7 Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

1.8 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

1.9 Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 1.10 O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 1.11 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.
- 1.12 Apresentada a solução, o reparo do equipamento ou troca, a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.
- 1.13 O ônus da correção de defeitos apresentados pelos equipamentos será suportado pela CONTRATADA, tais como: transporte até o local da assistência técnica, peças de reposição que apresentem vício ou defeito de fabricação, ou substituição do equipamento;
- 1.14 No caso de equipamento apresentar defeitos, consequentemente ser substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 1.15 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) emitidas nominalmente ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - CNPJ Nº 03.829.702/0001-70, devendo ser entregue(s) ao fiscal da contratação.

1.15.1 E-mails: jandercioalves@detran.mt.gov.br / salvadormonteiro@detran.mt.gov.br.

1.15.2 Telefones: (065) 3615-4665.

2. DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1 A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 2.3 Demais obrigações, vide Portaria nº 193/2024/GP/DETRAN-MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

3. DEMAIS OBRIGAÇÕES:

- 3.1 Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 3.2 A notificação de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade bem como de ocorrências no processo será realizada via e-mail.
- 3.3 Demais obrigações vide ISFD.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.
- 4.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 22 de julho de 2025.

GILMAR
FRANCISCO
MILAN:3448481718

Assinado de forma digital
por GILMAR FRANCISCO
MILAN:34484817187
Dados: 2025.07.23
08:43:32 -04'00'

ASS: 7

(Assinatura Digital do Representante)

Documento assinado digitalmente



MAX DE MORAES LUCIDOS
Data: 22/07/2025 17:25:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA
Data: 22/07/2025 17:22:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA
Diretora de Administração Sistêmica - Substituição
Detran/MT

MAX DE MORAES LUCIDOS
Coordenador de Aquisições e Contratos
Detran/MT